



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2022**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA JULIANO DORTE NESPOLO - ME, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, residente e domiciliada em Flora Rica, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 47.964.843-8 SSP/SP, e CPF n.º 230.640.348-12, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Juliano Dorte Nespolo - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 05.963.501/0001-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Junqueirópolis, Estado São Paulo, na Rua Curitiba, nº 1470, Centro, CEP 17.890-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Juliano Dorte Nespolo, RG nº 40.326.448, CPF nº 317.486.128-40, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de 03 (três) Notebooks, para uso junto ao Gabinete, Secretaria Administrativa e Secretaria de Esportes desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os notebooks que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição, na qual, o responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeita às penalidades da Lei Federal 8.666/93.

2.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do Termo de Referência, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do contratado.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook com 8gb de memória, Hd SSD 480, tela de 15 polegadas e Win11	03	Unid.	Acer	R\$3.800,00	R\$11.400,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a contratada.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Ficha</b>	<b>18</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 4.762,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.06 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUT. DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Ficha</b>	<b>39</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 15.184,82

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.06 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
<b>Funcional-Programática</b>	27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
<b>Ficha</b>	<b>129</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 18.921,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 38.867,82**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 11.400,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Fernando Emboava da Costa, Secretário Administrativo, de acordo com a Portaria n.º 463 de 11 de novembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 16 de novembro de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Rosicler Ribeiro Camargo  
**Prefeita em Exercício**

---

Juliano Dorte Nespolo - ME  
**CONTRATADA**  
Juliano Dorte Nespolo  
Proprietário

---

Fernando Emboaba da Costa  
Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA NOTEBOOK FULL HD**

##### **1. Das características técnicas do equipamento:**

###### **1.1. Do controlador de Vídeo:**

- 1.1.1. Com controlador de vídeo obrigatoriamente integrado à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal);
- 1.1.2. Tamanho da memória de vídeo: no mínimo de 256 MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema);

###### **1.2. Das portas de comunicação para rede:**

- 1.2.1. Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T – RJ 45;
- 1.2.2. WIFI (Wireless 2.4GHZ e 5GHZ)
- 1.2.3. Bluetooth 5.0

###### **1.3. Da Câmera integrada:**

- 1.3.1. Deverá a Webcam ter alta definição integrada de 1280 X 720

###### **1.4. Das portas de comunicação:**

- 1.4.1.1. No mínimo 1 (Uma) portas tipo USB 3.0 ou superiores;
- 1.4.1.2. No mínimo 2 (Duas) portas tipo USB 2.0;
- 1.4.2. Vídeo externo:
  - 1.4.2.1. Porta HDMI;
  - 1.4.2.2. 1 tomada de áudio universal

###### **1.5. Da Bateria:**

- 1.5.1. A bateria principal deverá ter no mínimo 3 células e 42Whr

###### **1.6. Características técnicas do processador:**

- 1.6.1. Com frequência base mínima de 1.2 GHz (modo não turbo); 3.6 GHZ (Modo turbo) 6MB Cache ou superior.
- 1.6.2. Com, no mínimo, (8) Oito núcleos de processamento;
- 1.6.3. Não será permitido processador com a fabricação descontinuada.
- 1.6.1. Deverá ter obrigatoriamente controlador de vídeo dedicado no processador.

###### **1.7. Da memória RAM:**

- 1.7.1. Quantidade de memória: 8 GB ou superior;
- 1.7.2. Características técnicas de cada pente: Pente de memória DDR4, 2400 MHz ou superior;
- 1.7.3. Quantidade de Unidade Sólido de Armazenamento: 1 (um)
- 1.7.4. Características técnicas do dispositivo de armazenamento:
  - 1.7.4.1. Capacidade de armazenamento mínimo: 480GB ou superior,
  - 1.7.4.2. Tipo: SSD ou NVME M.2 (SolidState Drive), (0 horas de uso);
  - 1.7.4.3. Tecnologia 3D NAND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 1.7.4.4. Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s
- 1.7.4.5. Interface: SATA III ou SATA Express ou mSATA ou M.2 ou NVMe;

1.8. Do sistema de áudio:

- 1.8.1. Deverá o notebook ter sistema de áudio embutido de 2W ou superior.

1.9. Do Teclado:

- 1.9.1. Padrão Brasileiro ABNT ou ABNT2;
- 1.9.2. Teclado numérico

1.10. Cor do Notebook:

- 1.10.1. Cor predominante: Preto.

1.11. Da fonte de alimentação do equipamento:

- 1.11.1. Deverá a fonte ser original do equipamento com tomada novo padrão brasileiro (TRIPOLAR)

1.12. Da tela do Equipamento (Monitor):

- 1.12.1. Com tamanho de tela de 15.6 polegadas (área visível);
- 1.12.2. Com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior
- 1.12.3. Tecnologia: Led
- 1.12.4. A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser **antirreflexo e/ou anti-escurecimento**.

1.13. Do Sistema Operacional:

- 1.13.1. Deverá o notebook estar acompanhado de sistema operacional de preferência Windows 1164 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente descrita na NFE);
- 1.13.2. Deverá o notebook estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc.
- 1.13.3. Deverá o Notebook estar com TODOS OS ADESIVOS disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete.

1.14. Bolsa para o Notebook:

- 1.14.1. Deverá o notebook estar acompanhado de uma BOLSA para notebook que sirva perfeitamente nele, com divisões para guardar o carregador separadamente. Cor da Bolsa deverá ser predominantemente preta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**2. Dos drivers e manuais para o computador:**

- 2.1. O microcomputador proposto pelo licitante deverá estar acompanhado dos manuais e mídia com todos os drivers necessários.

**3. Da garantia para o equipamento**

- 3.1. Do tempo de garantia para o equipamento:

3.1.1. A garantia de todos os itens do equipamento deverá ser de 12 meses, a partir do recebimento definitivo;

**4. Da embalagem do equipamento:**

- 4.1. A fim de garantir o correto condicionamento do computador no transporte e entrega, o mesmo deverá ser acondicionado em sua embalagem original.
- 4.2. Não será aceito quaisquer tipos de adaptação que não seja recomendada pela fabricante das peças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: JULIANO DORTE NESPOLO – ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 075/2022

OBJETO: aquisição de 03 (três) Notebooks, para uso junto ao Gabinete, Secretaria Administrativa e Secretaria de Esportes desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência em anexo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 16 de novembro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Juliano Dorte Nespolo  
Cargo: Proprietário  
CPF: 317.486.128-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fernando Emboaba da Costa  
Cargo: Secretária Municipal da Administração  
CPF: 171.457.958-17  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Juliano Dorte Nespolo – ME

**CNPJ N°:** 05.963.501/0001-97

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 075/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2022

**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2022

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) Notebooks, para uso junto ao Gabinete, Secretaria Administrativa e Secretaria de Esportes desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência em anexo.

**VALOR (R\$):** 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 16 de novembro de 2022.

---

Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Juliano Dorte Nespolo  
**Sócio/Proprietário**  
Juliano Dorte Nespolo - ME  
E-mail: [juliano\\_nespolo@hotmail.com](mailto:juliano_nespolo@hotmail.com)  
**CONTRATADA**